

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 07/2015

R. Nº 432

AUTÓGRAFO Nº _____

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Assunto: Cria a Divisão de Apoio às Comissões, vinculada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2015

Cria a Divisão de Apoio às Comissões, vinculada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba resolve:

Art. 1º Fica criada, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, a Divisão de Apoio às Comissões.

§1º A Divisão mencionada no caput tem por finalidade secretariar os trabalhos internos das Comissões Permanentes, das Comissões Especiais, da Comissão de Ética e Decoro e das Comissões Parlamentares de Inquéritos da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º À Divisão de Apoio às Comissões (DAC) tem as seguintes competências:

I - Prestar apoio administrativo e assessoria técnica e jurídica às Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito;

II - Coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades de secretariado e prestação de serviços às reuniões públicas e demais atividades das mesmas;

III - Preparar o expediente com a elaboração da pauta, disponibilização de documentos necessários para subsidiar os debates e dar encaminhamentos da Comissão;

IV - Receber, informar e encaminhar proposições, expedientes, correspondências e processos, registrando o seu andamento;

V - Executar as tarefas comuns aos serviços de administração e articular-se com os órgãos competentes no que se fizer necessário;

SECRETARIA GERAL

-15-Jun-2015-15:16:46/40-1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

VI - Controlar os prazos de pareceres, elaborar os votos em consonância com o que rege o Regimento Interno e tomar outras providências que se fizerem necessárias;

VII - Manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às Comissões e promover as medidas administrativas para o adequado funcionamento das Comissões;

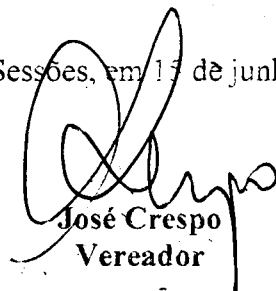
VIII - Efetuar controle de gravações em vídeo e em áudio, bem como a decupagem, degravação ou transcrição de depoimentos e gravações nas Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito e manter o arquivo das cópias dos debates, votos e depoimentos;

IX - Coordenar e colaborar na realização das diligências requisitadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2015


José Crespo
Vereador

SECRETARIA GERAL

-15-Jun-2015-15:16-146740-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

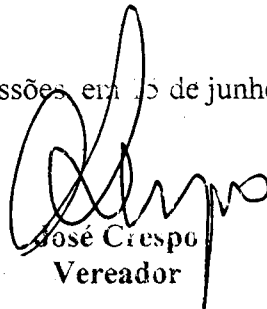
Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Resolução tem por objetivo aprimorar o Regimento Interno.

A Divisão de Apoio às Comissões (DAC), tem por finalidade auxiliar todo e qualquer trabalho interno das Comissões existentes, como também será de sua competência prestar qualquer tipo de apoio já mencionado, tornando-se assim os trabalhos das Comissões mais céleres, objetivos e dinâmicos.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2015.


José Crespo
Vereador



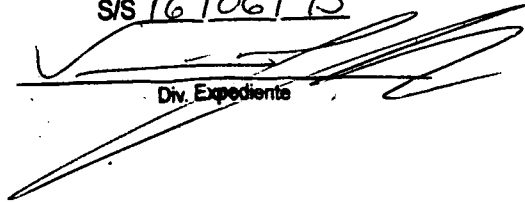
04V

Recebido na Div. Expediente:

15 de junho de 15

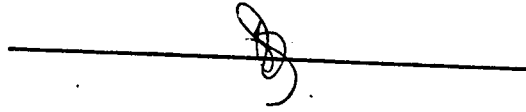
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 16/06/15


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

16 / 06 / 15





Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

M928393576/1643

Tipo de Proposição:

Projeto de Resolução

Autor:

José Crespo

Data de Envio:

15/06/2015

Descrição:

Cria a Divisão de Apoio às Comissões, vinculada a Secretaria geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

José Crespo

RECEBIDO GERAL

15-Jun-2015 15:16:146740-3/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PR 07/2015

A autoria da presente Proposição é do Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre a criação da Divisão de Apoio à Comissões, vinculada à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Fica criada, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, a Divisão de Apoio às Comissões. A Divisão mencionada no caput tem por finalidade secretariar os trabalhos internos das Comissões Permanentes, das Comissões Especiais, da Comissão de Ética e Decoro e das Comissões Parlamentares de Inquéritos da Câmara Municipal de Sorocaba (Art. 1º); À Divisão de Apoio às Comissões (DAC) tem as seguintes competências: prestar apoio administrativo e assessoria técnica e jurídica às Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito; coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades de secretariado e prestação de serviços às reuniões públicas e demais atividades das mesmas; preparar o expediente com a elaboração da pauta, disponibilização de documentos necessários para subsidiar os debates e dar encaminhamentos da Comissão; receber, informar e encaminhar proposições, expedientes, correspondências e processos, registrando o seu andamento; executar as tarefas comuns aos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

serviços de administração e articular-se com os órgãos competentes no que se fizer necessário; controlar os prazos de pareceres, elaborar os votos em consonância com o que rege o Regimento Interno e tomar outras providências que se fizerem necessárias; manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às Comissões e promover as medidas administrativas para o adequado funcionamento das Comissões; efetuar controle de gravações em vídeo e em áudio, bem como a decupagem, de gravação ou transcrição de depoimentos e gravações nas Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito e manter o arquivo das cópias dos debates, votos e depoimentos; coordenar e colaborar na realização das diligências requisitadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º);

Concernente ao processo legislativo municipal estabelece a

LOM:

Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

VII- resoluções.

Disciplina nos termos infra descritos o RIC, referente à

Proposição Resolução:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 2º. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, tais, como:

III – organização dos serviços administrativos.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Resolução é assim definida pela doutrina: são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos concretos e internos. (cf. José Nilo de Castro, 1999:137).

Este Projeto de Resolução não encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se expor:

Constata-se que este PR visa instituir um órgão (órgãos públicos são centros de competência instituídos para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes) na estrutura administrativa da Câmara, ou seja, visa criar a Divisão de Apoio à Comissões nesta Casa de Leis.

Sublinha-se que esta Proposição é antirregimental, pois, para implantação de Divisão, necessariamente haverá a necessidade de determinar as atribuições dos Servidores nos respectivos cargos da Administração da Câmara, sendo que só terá competência para tanto, a Mesa Diretora da Câmara, a qual detém a competência privativa, para criar cargos ou funções no serviço da Câmara; bem como cabe à Mesa tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, neste sentido, nos termos infra, estabelece a norma de regência:

Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Art. 20. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I – tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativo;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

II – usar, privativamente, da iniciativa nos projetos de criação ou extinção de cargos ou funções no serviço da Câmara, assim como de fixação do respectivos vencimentos;

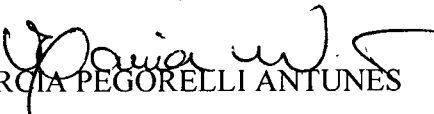
Face a todo exposto constata-se que esta Proposição é antirregimental, pois, adentra as competências privativa (exclusiva) da Mesa Diretora da Câmara, contrariando o art. 20, I, II, RIC.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de junho de 2.015.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. VEREADOR

Encaminhamos o PR nº 07/2015 para manifestação de Vossa Excelência, conforme determina o §2º do art. 227 do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 227. Compete à Secretaria Jurídica, subordinada diretamente à Presidência da Câmara, emitir parecer técnico-jurídico nas proposições, incluindo as emendas, e outras matérias que lhe forem encaminhadas pelo Presidente, além de outras atribuições constantes no regulamento respectivo. (Redação dada pela Resolução nº 422, de 15 de dezembro de 2014)

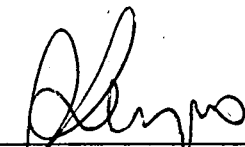
(...)

§ 2º Após manifestação da Secretaria Jurídica, na forma do caput deste artigo, e sendo ela opinativa pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, será esta submetida à ciência formal do autor, anteriormente à manifestação de qualquer Comissão Permanente, para que, no prazo máximo de 3 (três) dias, caso queira, encaminhar parecer técnico-jurídico ou manifestação em apartado, que servirá a instruir o parecer da Comissão de Justiça. (Redação dada pela Resolução nº 422, de 15 de dezembro de 2014)

Sorocaba, 03 de julho de 2015.

Valéria Brenga Isse
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

Pela dispensa da manifestação.


Assinatura

04, 7, 15
Data

Pela manifestação.

Assinatura

Data



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Resolução nº 07/2015, de autoria do Vereador José Antonio Caldini Crespo, que cria a Divisão de Apoio às Comissões, vinculada à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 13 de julho de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Jessé Loures de Moraes

PR 07/2015

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que "*Cria a divisão de apoio às Comissões, vinculada à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade formal da proposição (fls. 06/09).

Tendo em vista o disposto no §2º do art. 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, a proposição foi encaminhada ao seu Autor, o qual não apresentou razões contrárias ao parecer da Secretaria Jurídica desta Casa, conforme fls. 10.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que as providências pretendidas na proposição são de competência privativa da Mesa Diretora desta Casa, conforme determina o art. 20, incisos I e II do Regimento Interno.

Todavia, haja vista a relevância da matéria, opinamos pela oitiva da Mesa Diretora, com a finalidade de obter informações sobre a possibilidade de criação de uma divisão de apoio às Comissões, nos termos do disposto na presente proposição.

S/C., 14 de julho de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator

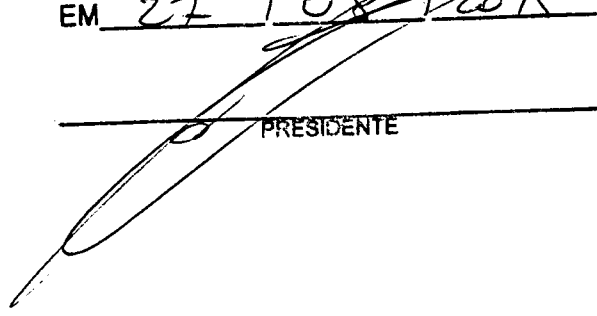


121

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA SO. 50/2015
DESPACHO

Quêdo e Mesa para
manifestar

EM 27 10 2015



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0732

Sorocaba, 27 de agosto de 2015

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, xerocópia do Projeto de Resolução nº 07/2015, do Edil José Antonio Caldini Crespo, *que cria a Divisão de Apoio às Comissões, vinculada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências*, para manifestação dessa Mesa Diretora.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA
2º Vice-Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA

rosa.-

Recebi
31/9/15
P.M.



Projeto RETIRADO a pedido do SO 58/2015
Vereador: [assinatura]
Por [assinatura] Sessões
EM 24 / 09 / 2015

PRESIDENTE

[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA SO 64/2015
DESPACHO

[assinatura]
[assinatura]
EM 15 / 10 / 2015

PRESIDENTE

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Resolução nº 07/2015, do Edil José Antonio Caldini Crespo, cria a Divisão de Apoio às Comissões, vinculada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

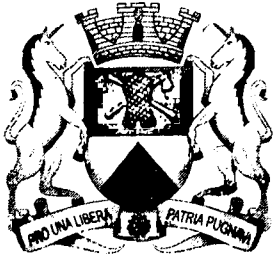
S/C., 19 de outubro de 2015.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: Projeto de Resolução nº 07/2015, do Edil José Antonio Caldini Crespo, cria a Divisão de Apoio às Comissões, vinculada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 19 de outubro de 2015.


RODRIGO MAGANHATO
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



15V

Projeto RETIRADO a pedido do
Vereador: aulôn
Por J (uma) Sessões
EM 29 / 10 / 2015

SO 68/2015
Remanescente
da SO 67/2015

PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO SO-70/2015

APROVADO REJEITADO

EM 05 / 11 / 2015

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO-73/2015

APROVADO REJEITADO

EM 17 / 11 / 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

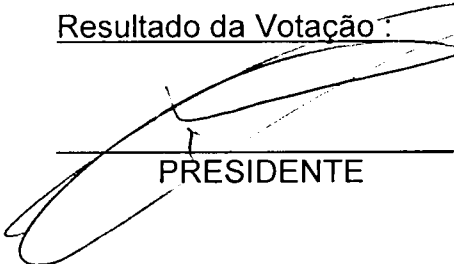
Matéria : PR 07-2015 - 2ª DISC

Reunião : SO 73/2015
Data : 17/11/2015 - 10:48:46 às 10:51:42
Tipo : Nominal
Turno : 2º Turno
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 11 votos Sim
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	10:49:02
ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	10:50:07
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	10:49:10
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	10:49:20
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	10:50:09
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	10:49:04
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	10:50:12
HÉLIO GODOY	PRB	Sim	10:49:51
IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	10:49:02
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	10:49:03
JESSÉ LOURES 3º SEC.	PV	Sim	10:50:24
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	10:48:53
MARINHO MARTE	PPS	Sim	10:49:14
MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	10:50:28
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	10:48:58
PASTOR APOLO 2º SEC.	PSB	Sim	10:49:06
PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	10:50:08
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	10:49:20
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	10:51:33
WANDERLEY DIOGO	PRP	Sim	10:48:58

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação : APROVADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 432, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Cria a Divisão de Apoio às Comissões, vinculada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2015, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, a Divisão de Apoio às Comissões.

§1º A Divisão mencionada no caput tem por finalidade secretariar os trabalhos internos das Comissões Permanentes, das Comissões Especiais, da Comissão de Ética e Decoro e das Comissões Parlamentares de Inquéritos da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º A Divisão de Apoio às Comissões (DAC) tem as seguintes competências:

I - prestar apoio administrativo e assessoria técnica e jurídica às Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito;

II - coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades de secretariado e prestação de serviços às reuniões públicas e demais atividades das mesmas;

III - preparar o expediente com a elaboração da pauta, disponibilização de documentos necessários para subsidiar os debates e dar encaminhamentos da Comissão;

IV - receber, informar e encaminhar proposições, expedientes, correspondências e processos, registrando o seu andamento;

V - executar as tarefas comuns aos serviços de administração e articular-se com os órgãos competentes no que se fizer necessário;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - controlar os prazos de pareceres, elaborar os votos em consonância com o que rege o Regimento Interno e tomar outras providências que se fizerem necessárias;

VII - manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às Comissões e promover as medidas administrativas para o adequado funcionamento das Comissões;

VIII - efetuar controle de gravações em vídeo e em áudio, bem como a decupagem, de gravação ou transcrição de depoimentos e gravações nas Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito e manter o arquivo das cópias dos debates, votos e depoimentos;

IX - coordenar e colaborar na realização das diligências requisitadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 17 de novembro de 2015.

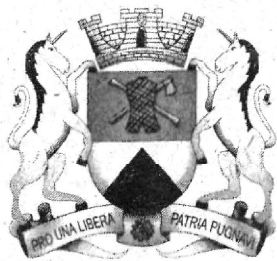
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE NOVEMBRO DE 2015 / Nº 1.715

FOLHA 1 DE 3

RESOLUÇÃO Nº 432, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Cria a Divisão de Apoio às Comissões, vinculada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2015, DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

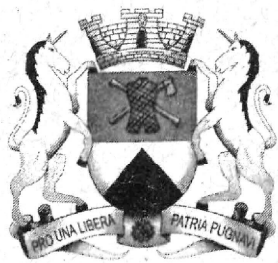
Art. 1º Fica criada, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, a Divisão de Apoio às Comissões.

§1º A Divisão mencionada no caput tem por finalidade secretariar os trabalhos internos das Comissões Permanentes, das Comissões Especiais, da Comissão de Ética e Decoro e das Comissões Parlamentares de Inquéritos da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º A Divisão de Apoio às Comissões (DAC) tem as seguintes competências:

I - prestar apoio administrativo e assessoria técnica e jurídica às Comissões Permanentes,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE NOVEMBRO DE 2015 / Nº 1.715

FOLHA 2 DE 3

Especiais e de Inquérito;

II - coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades de secretariado e prestação de serviços às reuniões públicas e demais atividades das mesmas;

III - preparar o expediente com a elaboração da pauta, disponibilização de documentos necessários para subsidiar os debates e dar encaminhamentos da Comissão;

IV - receber, informar e encaminhar proposições, expedientes, correspondências e processos, registrando o seu andamento;

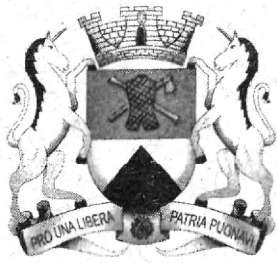
V - executar as tarefas comuns aos serviços de administração e articular-se com os órgãos competentes no que se fizer necessário;

VI - controlar os prazos de pareceres, elaborar os votos em consonância com o que rege o Regimento Interno e tomar outras providências que se fizerem necessárias;

VII - manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às Comissões e promover as medidas administrativas para o adequado funcionamento das Comissões;

VIII - efetuar controle de gravações em vídeo e em áudio, bem como a decupagem,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE NOVEMBRO DE 2015 / Nº 1.715

FOLHA 3 DE 3

degravação ou transcrição de depoimentos e gravações nas Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito e manter o arquivo das cópias dos debates, votos e depoimentos; IX - coordenar e colaborar na realização das diligências requisitadas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 17 de novembro de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa./

